

ponderações constantes do presente edital, para efeitos de elaboração de uma lista dos candidatos aprovados em mérito absoluto.

10.2 — O júri delibera sobre a aprovação em mérito absoluto, com base no mérito do currículo global dos candidatos na área disciplinar do concurso.

10.3 — Para que se verifique a aprovação em mérito absoluto cada candidato tem de obter o voto favorável da maioria absoluta dos membros do júri.

10.4 — A deliberação de não aprovação em mérito absoluto e consequentemente de exclusão é tomada por maioria absoluta (metade mais um dos votos dos membros presentes na reunião) devendo cada membro do júri apresentar um documento com os fundamentos do seu voto.

10.5 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

10.6 — O júri procede à elaboração de uma lista dos candidatos que hajam sido aprovados em mérito absoluto, ordenados de forma alfabética.

10.7 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente edital.

10.8 — A classificação final dos candidatos é expressa na escala numérica de 0 a 100.

11 — Documentação complementar:

11.1 — Sempre que considere necessário, o júri solicita aos candidatos documentação complementar relacionada com o *curriculum vitae* apresentado.

12 — Ordenação e metodologia de votação:

12.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

12.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no número anterior.

12.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

12.4 — O júri utilizará a seguinte metodologia de votação, para a formação da maioria absoluta na ordenação final dos candidatos:

12.4.1 — A primeira votação destina-se a determinar o candidato a colocar em primeiro lugar. No caso de um candidato obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar. Se tal não acontecer, repete-se a votação, apenas entre os candidatos que obtiveram votos para o primeiro lugar, depois de retirado o candidato menos votado na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais, candidatos na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir o Presidente do júri decide qual o candidato a retirar. O processo repete-se até que um candidato obtenha maioria absoluta para ficar colocado em primeiro lugar. Retirado esse candidato, repete-se o mesmo processo para obter o candidato classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos os candidatos admitidos.

12.4.2 — Sem prejuízo do disposto no número anterior, sempre que haja empate, repete-se a votação e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide o sentido da deliberação.

13 — Participação dos interessados e decisão:

13.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

13.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas e aprova a lista de ordenação final dos candidatos.

14 — Prazo de decisão final:

14.1 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas.

14.2 — O prazo referido no número anterior pode ser prorrogado quando o elevado número de candidatos e ou a especial complexidade do concurso o justifique.

15 — Publicação do edital do concurso:

15.1 — Para além da publicação na 2.ª série do *Diário da República*, o presente edital é também publicado:

15.1.1 — Na bolsa de emprego público;

15.1.2 — No sítio da *internet* da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., nas línguas portuguesa e inglesa;

15.1.3 — No sítio da *internet* da ESHTe, nas línguas portuguesa e inglesa.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

26 de dezembro de 2012. — O Administrador da ESHTe, *Cristina Maria Santos*.

206630299

### Edital n.º 16/2013

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, torna-se público que, por despacho do Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTe), foi autorizada a abertura de concurso documental, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente edital no *Diário da República*, com vista à ocupação de 1 (um) posto de trabalho no mapa de pessoal da ESHTe, na carreira de pessoal docente do ensino superior politécnico, na categoria de professor adjunto, área de Técnica e Tecnologias de Aplicação — áreas disciplinares de turismo de animação, gestão e programação cultural, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Legislação aplicável — Estatuto da Carreira de Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81 de 1/07, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009 de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010 de 13 de maio; e demais legislação complementar aplicável aos trabalhadores que exercem funções públicas.

3 — Local de trabalho — O local de trabalho é a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTe).

4 — Número de postos de trabalho a ocupar — 1.

5 — Modalidade da relação jurídica de emprego a constituir — Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

6 — Caracterização do conteúdo funcional — Ao professor adjunto compete exercer as funções constantes no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 207/2009, de 31 de agosto e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, cabendo-lhe a remuneração prevista no sistema retributivo do pessoal docente do ensino superior politécnico.

7 — Âmbito de recrutamento — São requisitos cumulativos de admissão ao concurso:

*a*) Ser detentor dos requisitos gerais previstos nas alíneas *b*) a *e*) do artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro (LVCR);

*b*) Ser titular do grau de doutor ou do título de especialista, na área ou área afim daquela para que é aberto o concurso;

8 — Prazo de validade do concurso

8.1 — O concurso é válido para o posto de trabalho referido, caducando com a sua ocupação ou por inexistência ou insuficiência de candidatos.

8.2 — O concurso pode ainda cessar por ato devidamente fundamentado do Presidente da ESHTe, respeitados os princípios gerais da atividade administrativa bem como os limites legais, regulamentares e concursais.

9 — Forma de apresentação da candidatura

9.1 — As candidaturas devem ser formalizadas através de requerimento em suporte papel, dirigido ao Presidente da ESHTe, em língua portuguesa, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, em carta registada com aviso de receção para: Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, Avenida Condes de Barcelona, 2769-510 Estoril, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, atendendo -se, neste caso, à data do respetivo registo.

9.1.1 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

9.2 — Do requerimento de admissão devem constar, obrigatoriamente, os seguintes elementos atualizados:

*a*) Identificação do concurso, com indicação do número do edital e da data da publicação no *Diário da República*;

*b*) Identificação do candidato (nome completo, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número do bilhete de identidade/cartão de cidadão, número de identificação fiscal, residência, código postal, endereço eletrónico e contacto telefónico);

*c*) Identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida bem como da carreira e categoria de que seja titular, se for o caso;

*d*) Grau e título académico;

*e*) Declaração em como reúne os requisitos gerais de admissão previstos na alínea *a*) do n.º 7 do presente edital.

9.3 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Seis exemplares do *curriculum vitae* detalhado;
- b) Seis exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no *curriculum vitae*, os quais deverão ser obrigatoriamente entregues em formato digital;
- c) Documentos (originais ou autenticados) comprovativos de que o candidato reúne os requisitos referidos na alínea b) do n.º 7 do presente edital.

9.4 — Os candidatos que se encontrem a exercer funções na ESHTe são dispensados da apresentação dos documentos que já existam nos respetivos processos individuais, devendo o facto ser expressamente declarado nos requerimentos.

9.5 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital ou a sua apresentação fora do prazo estipulado, determina a exclusão do concurso.

9.6 — A não apresentação dos documentos referidos no *curriculum* apresentado pelo candidato, implica a não valoração dos elementos que deveriam comprovar.

#### 10 — Métodos de Seleção

10.1 — O método de seleção a utilizar é a avaliação curricular.

11 — Critérios de seleção e seriação — Os critérios de seleção e seriação, respetiva ponderação e parâmetros a ter em consideração pelo júri, são os seguintes:

#### 1 — Desempenho técnico-científico e profissional (35 %):

- a) Doutoramento na área afim do concurso (2);
- b) Título de especialista na área do concurso ou afins (1,5);
- c) Publicação de artigos em revistas nacionais e internacionais (1);
- d) Autor de livros ou capítulos de livros na área do concurso ou afins (1);
- e) Certificações ou creditações técnicas ou profissionais na área do concurso ou afins (1);
- f) Comunicações em eventos técnicos ou científicos nacionais e internacionais (0,5);
- g) Coordenação de projetos técnicos ou de investigação na área do concurso ou afins (0,5);
- h) A orientação e coordenação de teses ou dissertações conferentes de grau académico (0,5);
- i) A participação em júris de provas de natureza académica (0,5);
- j) O envolvimento na organização ou coordenação de eventos de natureza técnica ou científica (0,5);
- k) Atividade profissional para além da docência, na área do concurso ou afins (0,5);
- l) Outras formações relevantes na área do concurso ou afins (0,5).

#### 2 — Desempenho Pedagógico (40 %):

- a) Experiência de docência no ensino superior relevante na área em que o concurso é aberto (2);
- b) Experiência na formação de professores na área em que o concurso é aberto ou similares (1);
- c) Experiência de docência noutras áreas disciplinares no mesmo grau do ensino (1);
- d) Experiência como formador e coordenador do processo de formação e avaliação, em áreas técnicas ou profissionais para outros públicos-alvo, na área em que o concurso é aberto (0,5);
- e) Participação ativa nos júris de exames de proficiência profissional de Guia Intérprete nacional (1)
- f) Diversidade de unidades curriculares ministradas no ensino superior — matérias e ciclos de estudos (1);
- g) Coordenação e participação na elaboração de planos curriculares de cursos relacionados com a área do concurso (1);
- h) Coordenação pedagógica e avaliação de cursos na área em que o concurso é aberto (1);
- i) Coordenação, participação e dinamização de projetos pedagógicos — novos cursos e programas de estudo, avaliação de cursos (0,5);
- j) Elaboração de material pedagógico publicado ou disponibilizado em unidades curriculares na área em que o concurso é aberto (1).

3 — Outras atividades relevantes para a missão da instituição de ensino superior (25 %):

- a) Participação nos órgãos e nas atividades de gestão da instituição (2).
- b) A atividade desenvolvida no âmbito de estudos e ou assessoria técnico científica (1);
- c) Participação em comissões, júris, grupos de trabalho institucionais, ações de divulgação da instituição (1,5)
- d) Coordenação ou participação na organização de eventos de caráter científico ou técnico da instituição (1,5);

- e) Organização de congressos ou conferências científicas internacionais ou nacionais (2);
- f) Participação ou organização de parcerias interinstitucionais (1);
- g) Atividades no âmbito da responsabilidade social e cultural com a comunidade (1).

#### 12 — Audições Públicas

12.1 — O júri deliberará, na sua primeira reunião, sobre a necessidade de proceder à realização de audição pública, a qual deve ocorrer no prazo máximo de 20 dias úteis após a data da reunião destinada à apreciação das candidaturas.

12.2 — A calendarização e o guião das audições públicas são comunicados aos candidatos com antecedência mínima de 5 dias úteis em relação à data da sua realização.

#### 13 — Avaliação e classificação final

13.1 — O sistema de avaliação e de classificação final consta de ata do júri do concurso.

14 — As atas do júri são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

15 — É destruída a documentação apresentada pelos candidatos quando a sua restituição não for solicitada no prazo máximo de um ano após a cessação do concurso.

16 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

#### 17 — Composição do júri

17.1 — O júri é constituído pelos seguintes elementos:

Presidente: Fernando João de Matos Moreira, Professor Adjunto e Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTe);

Vogais efetivos:

Filipe Themudo Barata, Professor Associado, com Agregação, da Universidade de Évora;

José Guilherme Freitas de Sousa Victorino, Professor Auxiliar da Universidade Autónoma de Lisboa;

Maria Marques Calado de Albuquerque Gomes, Professora Associada da Faculdade de Arquitetura da Universidade Técnica de Lisboa;

Luís Manuel Gomes Boavida Portugal, Professor Coordenador sem Agregação da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

Vogais suplentes:

Ana Maria Alves Pedro Ferreira, Professora Associada da Universidade de Évora;

Jorge Manuel Rodrigues Umbelino, Professor Auxiliar da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

#### 19 — Divulgação do edital

19.1 — O presente edital será divulgado nos seguintes termos:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República*;
- b) Na Bolsa de Emprego Público, em [www.bep.gov.pt](http://www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte ao da publicação no *Diário da República*;
- c) No sítio da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, IP, em [www.ercareers.pt](http://www.ercareers.pt), nas línguas portuguesa e inglesa;
- d) No sítio da internet da ESHTe, em [www.eshte.pt](http://www.eshte.pt), nas línguas portuguesa e inglesa.

26 de dezembro de 2012. — A Administradora da ESHTe, *Cristina Maria Santos*.

206630225

### Edital n.º 17/2013

1 — Nos termos do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de julho, alterado pelos Decretos-Lei n.º 69/88, de 3 de março e 207/2009, de 31 de agosto, e pela Lei n.º 7/2010, de 13 de maio, torna-se público que, por despacho do Presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTe), se encontra aberto pelo prazo de trinta dias úteis, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, concurso documental para recrutamento de um Professor Coordenador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a área de Técnica e Tecnologias de Aplicação, áreas disciplinares de Recursos Itinerários Turísticos, Produtos Turísticos, Prática Profissional no Âmbito da Informação Turística, Estágios — 1 lugar.